



## Estado Democrático de Direito brasileiro: sua realidade e seu incremento através da educação

### Democratic State under Brazilian law: its reality and its increase through education

Willian Silva de Jesus<sup>1</sup> e Giliard Cruz Targino<sup>2</sup>

v. 9/ n. 1 (2021)  
Janeiro/Março

<sup>1</sup>Graduando em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Email: willianslip11@gmail.com;

<sup>2</sup>Mestre em Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande. Professor do curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande. E-mail: gilibrnb@hotmail.com.

#### Resumo

O seguinte artigo tem como objetivo analisar a democracia e seu incremento através das disciplinas do ensino básico, levando em consideração o entendimento e a compreensão sobre a democracia e esmiuçando seu conceito, sua origem, e a contextualização no mundo. Além disso, aprofundar a realidade brasileira quanto à democracia, com relação à região em que o Brasil está situado e suas influências, a construção histórica democrática nacional e seus traços que perduram no passar dos anos da história brasileira, enfatizando a ditadura militar e a promulgação da Constituição de 1988. Vale ressaltar, ainda, a democratização da educação brasileira acentuando o conteúdo sobre democracia no ensino básico utilizando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em especial os anos de 2013 à 2020 aproveitando, com isso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua aplicação e por fim analisando a realidade da educação brasileira como, por exemplo, a evasão escolar. E para percorrer todo esse caminho analisando toda o aspecto da democracia ao longo dos anos desde o início da república e sua atuação hoje face o ensino democrático e a relação imprescindível com a educação que frutifica esse regime na sociedade, como forma de efetivar os direitos humanos fundamentais.

*Palavras-chave:* constituição, ensino democrático, construção histórica, realidade democrática, direitos humanos.

#### Abstract

The following article aims to analyze democracy and its increase in basic disciplines, taking into account the understanding and understanding of democracy and scrutinizing its concept, its origin, and the context in the world. In addition, to deepen the Brazilian reality regarding democracy, in relation to the region in which Brazil is located and its influences, the national democratic historical construction and its traits that last throughout the years of Brazilian history, emphasizing the military dictatorship and the promulgation of the 1988 Constitution. It is also worth mentioning the democratization of Brazilian education, emphasizing the content on democracy in basic education using the Law of Directives and Bases of Education (LDB), in particular the years 2013 to 2020, thus taking advantage of the National Common Curricular Base (BNCC) and its application and finally analyzing the reality of Brazilian education, such as school dropout. And to go all this way analyzing the whole aspect of democracy over the years since the beginning of the republic and its performance today in the face of democratic education and the indispensable relationship with the education that brings this regime to fruition in society.

*Keywords:* constitution, democratic education, historical construction, democratic reality, human rights.



## **1. Introdução**

Ao longo dos anos, na realidade brasileira, o tema sobre a democracia causa um certo divisor de águas e o efeito disso é uma população que se torna indiferente quanto ao assunto. Há de se observar que os aspectos que estão enraizados na sociedade sobre o conceito de democracia, estão intimamente relacionados com o conceito, a consolidação do regime democrático na construção histórica nacional e a educação como ferramenta para consolidar esse assunto. Partindo disso, o presente artigo tem como objetivo geral ser uma pesquisa explicativa, tendo em vista que se procura determinar os fatores que contribuem ou determinam a relação entre Democracia e o ensino básico brasileiro.

O conceito sobre democracia torna-se quase que abstrato para algumas pessoas tendo em vista que sua teoria não é diluída na sociedade e o seu aprendizado, em alguns casos, aparenta ser uma espécie de “telefone sem fio”, isto é, a utilização do senso comum para compreender o significado. Além disso, nota-se ainda, apenas o aval da teoria e pouca prática, ou seja, quando, em poucos casos, se entende o conceito de forma coesa e lúcida através de fontes verdadeiramente confiáveis e autênticas, esse conhecimento se mantém estático sem que haja o exercício dos direitos do cidadão face às possibilidades que esse regime político permite.

Além disso, é preciso entender que cada país apresenta uma realidade social, cultural e normativa distinta e, portanto, não é o simples fato de observar um país “A” que é exemplo num determinado assunto e absolver todas as ideias e valores a um outro país “B” que é uma catástrofe sobre um determinado tema e continuamente julgá-lo. Diante dos dois pontos, tais formas, seguidas rigidamente, não são adequadas e colocam em risco a imparcialidade de qual um estudo científico solicita. No que se refere ao primeiro ponto, como já mencionado, a sociedade brasileira tem vários aspectos que são únicos tendo em vista sua construção histórica social, cultural e normativa. No que diz respeito ao segundo ponto, há muitos problemas sociais para serem debatidos no tecido social brasileiro, sendo assim, há de se fazer uma auto avaliação já que não somos parâmetros para o tema sobre a democracia e, portanto, sentenciar ou subjugar os outros Estados não trará tantas contribuições para o Brasil.

A metodologia empregada na pesquisa será o método dedutivo, com a utilização de procedimento histórico-comparativo, de natureza básica, como também a absorção de material técnico bibliográfico por haver materiais que delimitam o tema e, por fim, através de uma obtenção de dados utilizando a análise de conteúdo.

## **2. A relação teórica-prática para a democracia e a garantia do Estado de Direito**

Desde os tempos mais antigos, que o homem tem sede por conhecimento e, por isso, busca entender, compreender e explicar o que está em torno dele, como por exemplo, os elementos da sociedade (convívio social, formas de poder, o surgimento do Estado etc.) as transformações na natureza (clima, temperatura, formações rochosas etc.) a origem dos seres (evolucionismo, criacionismo etc) e entre vários outros exemplos. Nesse sentido, a teoria tornou-se aliada imprescindível como forma de sanar ou, pelo menos, se aproximar das respostas que o homem tanto busca ao longo dos séculos.

Entendido isso, o estudo teórico apresenta nítida relevância para o ser humano quanto à aprendizagem e é de suma importância para o fundamento e idealização dos conteúdos em que pode ser adquirido através de diversas fontes como livros, documentos, sites e tantos outros meios que transmitem e apresentam a teoria de um específico assunto. Mas, tal estudo, por si só, não é o suficiente para compreender os mais diversos temas e também experimentá-los através de questionamentos que reconstruam e/ou descartem os mesmos. Partindo desse pressuposto, evidencia-se a necessidade de mais um fator que seja determinante para assimilação de ideias que de forma alguma exclua a teoria, mas que venha para complementar, isto é, a junção entre o estudo teórico e prático.

Vale ressaltar também que o entendimento acerca de um fato movimenta no sujeito ações que o incentiva a aplicabilidade do estudo em que surge o interesse de como seria aquilo na prática, resultando assim, na construção de um conhecimento. O significado de conhecimento está intimamente relacionado à ponte que liga, o vínculo entre o sujeito cognoscente e o objeto cognoscível (MEZZAROBÀ; MONTEIRO, 2009, p. 7). Por isso, a observação e a experimentação transforma o ser humano, impulsionando a possibilidade em que o mesmo desenvolva habilidades e modificando o mundo ao seu redor.

John Dewey (1859-1952) foi um professor e filósofo americano que se tornou referência no âmbito da educação mundial quando abordou a união da teoria e da prática no ensino. Dewey defendia que os conteúdos ensinados são assimilados de forma mais fácil quando associados às tarefas (atividades manuais e criativas, principalmente) realizadas pelos alunos, isto é, quando o intelectual é mobilizado frente aos questionamentos da realidade que eram propostos aos alunos, eles aprenderiam melhor colocando em prática. Ele enfatiza também o estreitamento da relação teórica-prática, em que a teoria só apresentaria sentido se fosse praticada no cotidiano, além disso, ele era um defensor da democracia e a afirmava no meio educacional incentivando

os alunos a trabalharem de forma coletiva para decidir em conjunto o destino do grupo a que pertence.

Com base no que foi estratificado até aqui, para se estudar a realidade do assunto sobre democracia e seu incremento nas disciplinas básicas, tal relação teórica-prática é necessária para a fixação desse estudo na sociedade. No entanto, se por um lado existe diversos autores que abordam essa temática nos mais variados campos e vários órgãos institucionais competentes que tem como dever fundamentar e expelir a democracia e seu ensino na sociedade, por outro lado, essa mesma seriedade que é vista nesses autores e órgãos institucionais não é visível na sociedade brasileira, porque a teoria não reflete a prática.

### **3. O que significa democracia e qual a sua relação com os direitos humanos fundamentais**

Antes de adentrar na democracia brasileira, propriamente dita, é preciso entender e compreender o fenômeno da democracia no sentido macro, isto é, analisar o significado desse tema que percorre a historicidade do mundo político-jurídico, ou seja, como pode ser definido? Existe uma única definição ou cabem acepções? O que se pode entender através da sua etimologia? É o que será abordado posteriormente.

A origem da Democracia remete a antiguidade clássica, na Grécia antiga, mais especificamente em Atenas e sua etimologia, vem do grego “*DEMOKRATIA*”, em que “*DEMOS*” significa “povo” e “*KRATIA*” significa “força, poder”. Além disso, a sua prática era exercida na ágora ateniense em que esse local consistia na reunião dos cidadãos, e somente dos cidadãos, para discutirem os rumos da cidade-Estado (BRASIL ESCOLA, 2021).

Vale ressaltar que os cidadãos eram uma pequena parcela da sociedade ateniense que estava restrito aos que tinham posse de terra e eram detentores do ócio criativo, excluía os demais com a afirmação de não terem capacidade política para tal atividade. São eles: crianças, mulheres, metecos (comerciantes), escravos e entre outros, não eram considerados cidadãos, e conseqüentemente, não participavam dos debates, e posteriores decisões desenvolvidas na ágora (BRASIL ESCOLA, 2021).

Como é observado, tal regime, nessa época, não era acessível a todos e, tão pouco se parecia com a democracia nos dias atuais e, além disso, não é preciso ter um olhar atual, das concepções contemporâneas sobre democracia, para compreender esse fato fatídico em Atenas, Platão já antecipava isso e tecia suas críticas quando presenciou a morte do seu mestre Sócrates. Mas é importante deixar evidente que as sociedades mais antigas já compreendiam o valor e o sentido das decisões tomadas em conjunto e seus efeitos no grupo a qual pertenciam e, também,

a democracia nessa época estava apenas começando e ao longo dos anos, ela seria amadurecida e modificada (BRASIL ESCOLA, 2021).

Logo após a antiguidade clássica, passaram-se longos séculos até a democracia ser revitalizada na Contemporaneidade. A ascensão dos contratualistas, em especial Jean-Jacques Rousseau, a Revolução Francesa em 1789, o Iluminismo, a Revolução Gloriosa e tantos outros acontecimentos históricos que vieram logo após a Idade Média, e que tinham como pauta em comum o interesse geral, foram fundamentais para florescer a democracia. Conceitos como “cidadão” (que já existia na antiguidade clássica, em Atenas, foi modificado na contemporaneidade), “direitos civis (direitos fundamentais)”, “direitos políticos”, “direitos sociais” e, principalmente, os direitos humanos que tomaram corpo na carta oficial publicada pela ONU, em 1948, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, impactaram e estabeleceram a democracia que é conhecida atualmente (BRASIL ESCOLA, 2021).

Antes de tentar conceituar a democracia (haja vista sua amplitude), cabe entendermos e compreendermos, alguns dos conceitos que foram listados no parágrafo anterior e que estão relacionados intimamente com o regime democrático. Tendo como início o significado de ser “cidadão” que segundo o site Politize, seria:

Ser cidadão é ter consciência de que é um sujeito de direitos. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade, enfim, direitos civis, políticos e sociais. Entretanto, cidadania pressupõe também deveres. O cidadão tem que ser consciente das suas responsabilidades enquanto parte integrante de um grande e complexo organismo que é a coletividade e, para que alcancemos o bom funcionamento, todos têm que dar sua parcela de contribuição. Somente assim se chega ao objetivo final, coletivo: a justiça em seu sentido mais amplo, ou seja, o bem comum. (POLITIZE, 2016).

Portanto, ser cidadão é ser ativo e detentor de direitos e deveres perante a sociedade e para isso se efetivar, a consciência coletiva é de fundamental importância.

Relativo aos direitos civis (fundamentais), são aqueles que compõem a essência do ser humano como ser social o que é previsto no Artigo 5º da CF/88 que prescreve: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 1988). Os direitos políticos são aqueles em que permite a participação do cidadão diante dos aspectos diversos que envolvem o Estado, participação popular que também está estabelecido no Artigo 14º da CF/88 em que prescreve: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos [...]” (BRASIL, 1988).

Além disso, os direitos sociais podem ser explicados através do que está estabelecido no Artigo 6º da CF/88 que também prescreve: “[...] a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”, isto é, tais direitos estão intimamente relacionados com o coletivo (BRASIL, 1988).

Os direitos humanos é o principal fator que demarca a existência ou não de um regime democrático num determinado local, além de serem inerente ao ser humano e seu lugar como cidadão. Segundo a Organização das Nações Unidas:

Os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Os direitos humanos regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles. A lei dos direitos humanos obriga os governos a fazer algumas coisas e os impede de fazer outras. Os indivíduos também têm responsabilidades: usufruindo dos seus direitos humanos, devem respeitar os direitos dos outros. Nenhum governo, grupo ou indivíduo tem o direito de fazer qualquer coisa que viole os direitos de outra pessoa. (ONU, 2019).

A ONG chilena, Latinobarômetro, que desempenha há anos o papel de construção e análise de dados relativos aos direitos humanos na América Latina retrata bem o quanto os direitos humanos são poucos efetivos no Brasil. De acordo com os dados de 2018 da Latinobarômetro, quando se indaga qual o problema que mais afeta pessoalmente as pessoas, têm-se uma resposta majoritária em torno dos problemas de saúde que acumulam 300 respostas dentro 1.204 amostras.

Quem deveria legislar e representar o povo diante de tais situações, sendo elas que envolvem todas a garantias fundamentais previstas em lei, seria o Congresso Nacional que também não possui legitimidade. Quando se pergunta sobre o nível de confiança que o povo tem sobre o Congresso Nacional, a grande maioria se declara, com 565 respostas de uma amostragem de 1.204 pessoas, que não tem nenhuma confiança no Congresso Nacional.

Por fim, os dados demonstram também a satisfação democrática do país face aos direitos humanos em que 13 pessoas se dizem muito satisfeitas, bem satisfeitos 92, não muito satisfeito 520, nada satisfeito 551, não sabe 23, não responderam apenas 5. Partindo dos dados anteriores, é possível inferir que a democracia juntamente com a fixação dos direitos humanos demandará bastante tempo para se efetivar tal relação.

“Governo do Povo, pelo Povo, para o Povo” (Abraham Lincoln), eis a definição mais conhecida para acerca da democracia, no entanto, e evidentemente, não é a única definição. Para o Filósofo político, Norberto Bobbio, a democracia é caracterizada por um conjunto de

regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos (BOBBIO, 2019, p. 35). Mas reitera, que não é o suficiente a atribuição de um elevado número de cidadãos participando da tomada de decisões coletivas, e nem a existência de regras de procedimentos como a da maioria:

É indispensável uma terceira condição: é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra. Para que se realize esta condição, é necessário que aos chamados a decidir sejam garantidos os assim denominados direitos da liberdade, de opinião, de expressão das próprias opiniões, de reunião, de associação etc. (BOBBIO, 2019, p. 37-38).

Ainda conceituando, Darcy Azambuja também reflete sobre o conceito de democracia, quando afirma que “[...] democracia é o regime em que o governo é exercido pelos cidadãos, quer diretamente, quer por meio de representantes eleitos por esses mesmos cidadãos.” E ainda ressalta que a democracia não deve ser apenas política, e sim política e social (AZAMBUJA, 2008, p. 245).

Além disso, há de se ressaltar por meio de quais elementos é exercido o poder no regime democrático, que pode se dar de maneira direta, indireta e semidireta. A democracia direta tem sua origem na Grécia antiga em que os cidadãos se reuniam na ágora para resolver os assuntos mais importantes do governo da cidade, tais como declarar a guerra e celebrar a paz, escolher magistrados e funcionários, julgar certos crimes etc. Mas algumas condições eram necessárias para a existência desse modelo, são elas: as pequenas distâncias envolvendo as Cidades-Estado, quantidade mínima de cidadãos e a inexistência de assuntos tão densos para serem resolvidos (AZAMBUJA, 2008).

As condições existentes na democracia direta, não apresentam ambiente possível para sua existência no mundo contemporâneo, há quem diga que a democracia direta pode ser notada na ascensão das redes sociais com a ambientação dos debates virtuais, mas de maneira geral, os modelos de destaques atualmente são a democracia representativa e a democracia semidireta, tendo em vista as diversas modificações sociais ao longo dos séculos desde a Grécia antiga.

Para Azambuja (2008, p. 251), democracia representativa e semidireta seriam:

A democracia representativa, ou o regime representativo, é o sistema comum de governo nos Estados modernos. Nos últimos decênios, porém, a doutrina política e a legislação constitucional preconizaram e adotaram modificações sensíveis no regime representativo, surgindo uma terceira modalidade de democracia, a democracia semidireta. Como a própria expressão indica, trata-se de uma aproximação da democracia direta. É um sistema misto, que guarda as linhas gerais do regime representativo, porque o povo não se governa diretamente, mas tem o poder de intervir, às vezes, diretamente na elaboração das leis e em outros momentos decisivos do funcionamento dos órgãos estatais.

Sendo assim, não existe uma única definição para o conceito de democracia, mas sim acepções em que o ponto em comum nos conceitos convergem quando se diz respeito a ação coletiva do povo em face aos diversos aspectos sociais, isto é, o poder de decidir em busca da efetivação do bem comum.

#### **4. A democracia imperfeita da América Latina, especialmente do Brasil**

Depois de entender o significado de democracia, adentraremos agora, utilizando todos esses entendimentos presentes no capítulo anterior no estudo do regime democrático brasileiro, que apresenta diversos aspectos que influenciaram e ainda influenciam a formação da democracia no Brasil, que mesmo sendo consideravelmente explícita, ainda está em processo de maturação.

Dessa maneira, serão analisados os fatores que circundam a democracia nesse país como a região em que está localizado, os acontecimentos históricos desde a república (a Ditadura Militar e a Constituição Cidadã de 1988) e, principalmente, será averiguado como é a abordagem desse assunto na educação brasileira, em específico, às disciplinas básicas.

É de suma importância averiguar a região que o Brasil está inserido e também a influência desse espaço, em específico a América Latina, com relação a estrutura política, tendo em vista que, ao longo do século XX, foi assolada por diversas ditaduras. Além disso, a questão regional diz muito sobre alguns aspectos relacionados ao Brasil, já que os países de alguma forma, com maior ou menor intensidade, estão entrelaçados, como por exemplo, no que se refere a economia (MERCOSUL), a política, a saúde, as liberdades civis, igualdade, ou seja, ao grau de efetivação dos direitos humanos.

Em um relatório disponibilizado pela revista britânica, *The Economist*, relativo ao índice de Democracia na América Latina, no ano de 2019, mostra que a América Latina tem se mostrado uma região emergente quanto à adoção da democracia, mas que nos últimos anos tem se identificado um declínio quanto à pontuação, haja vista os regimes autoritários presentes na Venezuela e na Bolívia que são os principais motivos para essa deterioração.

Ainda sobre esse declínio nos índices democráticas na América Latina, o relatório afirma:

O retrocesso democrático da América Latina nos últimos anos resultou de um declínio no processo eleitoral e do pluralismo e das liberdades civis, as duas categorias em que a região está significativamente à frente das médias globais. Os avanços na participação política e na cultura política conseguiram compensar apenas parcialmente a piora na pontuação geral. Além disso, o desempenho da América Latina em termos de funcionamento do governo continua fraco, pois a região tem lutado para enfrentar os altos níveis de corrupção e violência e não conseguiu conter

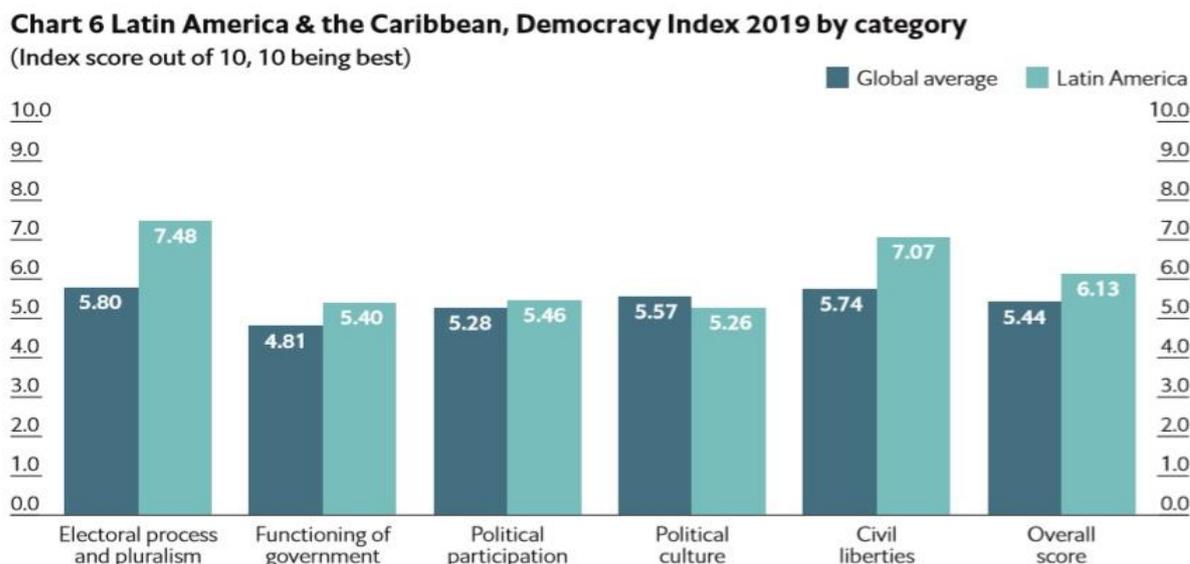
o tráfico de drogas e o crime organizado. (*THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT*, 2019).

E ainda reitera que diante de situações tão catastróficas, a população não está estagnada, está se movimentando, mostrando sua insatisfação:

A governança ineficaz aumentou a insatisfação popular, minando a confiança nas instituições políticas e na percepção da democracia. Os sistemas políticos disfuncionais e o fracasso dos governos em atender às preocupações dos eleitores levaram a uma melhoria na participação política em toda a região, à medida que um número crescente de cidadãos expressam sua insatisfação com o status quo e exigem mudanças (*THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT*, 2019).

O gráfico a seguir corrobora tais declarações por meio do relatório:

**Gráfico 1 – Índice de democracia por categoria.**



**Fonte:** The Economist Intelligence Unit (2019).

Além disso, os países sul-americanos, especificamente, variaram bastante ao longo dos anos em suas respectivas pontuações gerais entre 2006 e 2019 (com exceção dos anos de 2007 e 2009, que não constam no relatório) no que diz respeito à democracia quando se analisa o processo eleitoral e o pluralismo, funcionamento de governo, participação política, cultura política e Liberdade civil:

**Tabela 1** – Pontuação geral dos países sul-americanos de 2006 à 2019 (salvo, 2007 e 2009).

	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2008	2006
<b>Argentina</b>	7.02	7.02	6.96	6.96	7.02	6.84	6.84	6.84	6.84	6.84	6.63	6.63
<b>Bolívia</b>	4.84	5.70	5.49	5.63	5.75	5.79	5.79	5.84	5.84	5.92	6.15	5.98
<b>Brasil</b>	6.86	6.97	6.86	6.90	6.96	7.38	7.12	7.12	7.12	7.12	7.38	7.38
<b>Chile</b>	8.08	7.97	7.84	7.78	7.84	7.80	7.80	7.54	7.54	7.67	7.89	7.89
<b>Colômbia</b>	7.13	6.96	6.67	6.67	6.62	6.55	6.55	6.63	6.63	6.55	6.54	6.40
<b>Equador</b>	6.33	6.27	6.02	5.81	5.87	5.87	5.87	5.78	5.72	5.77	5.64	5.64
<b>Guiana</b>	6.15	6.67	6.46	6.25	6.05	5.91	6.05	6.05	6.05	6.05	6.12	6.15
<b>Paraguai</b>	6.24	6.24	6.31	6.27	6.33	6.26	6.26	6.26	6.40	6.40	6.40	6.16
<b>Peru</b>	6.60	6.60	6.49	6.65	6.58	6.54	6.54	6.47	6.59	6.40	6.31	6.11
<b>Suriname</b>	6.98	6.98	6.76	6.77	6.77	6.77	6.77	6.65	6.65	6.65	6.58	6.52
<b>Uruguai</b>	8.38	8.38	8.12	8.17	8.17	8.17	8.17	8.17	8.17	8.10	8.08	7.96
<b>Venezuela</b>	2.88	3.16	3.87	4.68	5.00	5.07	5.07	5.15	5.08	5.18	5.34	5.42

Fonte: Adaptado de The Economist Intelligence Unit (2019).

De início, cabe uma análise dos países que são classificados como democracia plena, o Uruguai e o Chile. É notório o quanto esses países se mantiveram constantes no decorrer desses anos com tantas crises mundiais, em especial, a crise econômica de 2008 em que não houve uma alteração abrupta na média geral. Ainda se pode mencionar o destaque visível em que o Uruguai reflete, evidenciando na categoria “Processo eleitoral e Pluralismo” com nota 10,00, e na categoria “Liberdades Cívicas”, com nota 9.75, se igualando aos países nórdicos que são referência mundial, no índice sobre democracia.

Ao contrário desses fatores positivos que ainda influenciam na emergência democrática da América latina, a Bolívia (104º lugar) e a Venezuela (140º lugar) demonstram-se antipáticos ao regime democrático. Ambos os países regrediram ao longo dos anos, mesmo que não apresentassem certa expressão positiva no início quanto à democracia e atualmente não apresentam números preocupantes, em que, a nível de comparação, a Venezuela, que já é considerada um regime autoritário, na categoria “Funcionamento de Governo” contém a nota 00.00 sendo comparada, neste quesito, à Coreia do Norte que compactua da mesma nota, nesta mesma categoria. Quanto à Bolívia, considerada um regime híbrido, na categoria “Participação Política”, detém a nota 5.00 sendo inferior, neste quesito, ao Iraque (regime autoritário) que contém a nota de 6.76.

Relativo ao Brasil (52°), os números demonstram um declínio no decorrer dos anos expressos na tabela. Para compreender essa situação, a seguir será abordado o processo histórico brasileiro, de forma breve, e os seus principais acontecimentos que corroboram a situação do regime democrático no país. Mas a título de comparação, na categoria “Funcionamento de Governo”, o Brasil detém a pontuação de 5.36 e, nesta mesma categoria, o Butão (91°, regime híbrido), contém a nota de 6.79, sendo assim, o Butão tem um funcionamento de governo melhor do que o Brasil, conforme os dados da revista britânica.

Com relação ao Brasil, basta analisar a história do país para se verificar que houve períodos alternados entre governos democráticos e governos autoritários.

Em 1889, o marechal Deodoro da Fonseca, com tendências monarquistas e amigo pessoal de D. Pedro II, através de um golpe, proclama a República no Brasil em que não houve participação popular. Além disso, o voto e o federalismo seriam inseridos na sociedade brasileira, no entanto, o voto era de cabresto em que o eleitor não tinha segurança jurídica para expressar sua vontade de escolha, era sempre induzido pelos fazendeiros. Vale ressaltar que todo o movimento girava em torno de uma elite da época, em específica a cafeicultura, que visava os próprios interesses (BRASIL ESCOLA, 2021).

Logo após a República da Espada, houve uma alternância no poder entre as elites cafeicultoras representada por São Paulo e Minas Gerais que tinha como objetivo a exposição de seus interesses, isto é, uma Oligarquia e tendo como fim a tomada em 1930 do governo por Getúlio Vargas (BRASIL ESCOLA, 2021).

Depois da Revolução de 1930 e com Getúlio Vargas no poder, de forma provisória (1930-1934), iniciou o processo de centralização do poder, e houve o surgimento do Ministério do Trabalho, Ministério da Indústria e Comércio e o Ministério da Saúde e Educação. Tais medidas e às nomeações de interventores em vários Estados, catalisou insatisfações dos paulistas que se armaram-se, iniciando a revolução constitucionalista e Getúlio Vargas teve que promover eleições legislativas e convocar a Assembleia Constituinte para elaborar uma nova Carta Magna em 1934. Getúlio Vargas alegou que existia uma tentativa de golpe comunista, o que na verdade era apenas um pretexto para declarar o Estado Novo (BRASIL ESCOLA, 2021).

De 1937 à 1945, pairou-se sobre o Brasil o Estado Novo, o período mais repressivo e ditatorial da Era Vargas, apesar dos benefícios da concepção da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do voto secreto e o inserimento do voto feminino e no âmbito legislativo, estabeleceu o Código Penal e o Código de Processo Penal. A contradição entre lutar contra uma ditadura e viver num regime sem democracia determinou o começo do fim da Era Vargas. Vários intelectuais, associações de estudantes e mesmo parte dos militares, começam a protestar

abertamente contra o regime varguista e o presidente foi deposto em 1945 através de um golpe militar (BRASIL ESCOLA, 2021).

Depois de 1945, estabeleceu-se um breve período democrático com a rotação de presidentes, participação da população e outras mudanças sociais. Apesar desse retorno democrático que parecia permanente, em 1964 o Brasil se encontra mais uma vez prejudicado democraticamente (BRASIL ESCOLA, 2021).

Em 1964 inicia o período mais tenebroso da pouca história democrática brasileira, período esse que é recordado por muitos, para que se possa aprender e entender e não cometer esse erro no futuro, mesmo que ainda haja nítido resquícios dessa época não tão distante. Esses vestígios influenciaram em vários aspectos a sociedade e um exemplo disso é que uma parte da população, mesmo diante do acervo histórico sobre tal fato, relativizem a ditadura militar ao ponto de indicar que houve algo mais ameno, uma "Ditabranda".

A falácia de que era necessário reorganizar o país para que pudesse restaurar a democracia, assolou o país durante 21 anos. Nesses anos bárbaros, através dos atos institucionais (suporte jurídico) e a arbitrariedade aliada a dura repressão, às torturas, cassações, execuções e desaparecimento de cadáveres foram utilizadas por longos anos na ditadura.

Além disso, diante de tal situação, vários grupos de resistência emergiram ao longo dos anos para combater a repressão, como por exemplo, manifestações gigantescas que ocorreram em vários centros urbanos onde os estudantes da União Nacional dos Estudantes (U.N.E) tiveram participação fundamental juntamente com o meio artístico e a imprensa.

A reabertura para democracia foi marcada por um processo lento, seguro e gradual e após anos de eleições indiretas, a população clamava nas ruas pela participação ativa nas eleições, porém por causa dessa abertura lenta, o primeiro presidente civil foi eleito através das indiretas. Até hoje, os agentes do governo que cometeram crimes e todo tipo de violação contra os Direitos Humanos não foram julgados e condenados. Isso se atribui, principalmente, à Lei da Anistia, que perdoou os crimes cometidos pelos agentes na ditadura causando impunidade e um desrespeito para com aqueles que não tiveram a justiça comprovada.

Depois de longos anos tenebrosos de regime militar que assolaram o país, o Brasil novamente se encontrava passando por um processo de redemocratização e que dessa vez teria efeitos imediatos e duradouros. Com isso, foi promulgada em 5 de outubro de 1988, depois de uma assembleia constituinte bastante diversificada, a Constituição de 1988, mais conhecida também como a Constituição Cidadã, que transformaria a vida de milhões de cidadãos brasileiros.

O apelido é comprovado depois da nítida expressão e participação da população brasileira que se dividiu em vários grupos em busca de seus direitos que foram cassados de forma explícita na ditadura militar. Dentre os grupos, estavam os trabalhadores que buscavam dentre suas pautas o direito de greve, às mulheres buscando a igualdade de gênero e também a mulher do campo com uma de suas pautas principais o direito de ser proprietária de terra, o direito dos indígenas pela delimitação de suas terras e assim por diante.

Vale ressaltar também outros fatores que foram garantidos pela Carta magna que são o direito de não ser torturado, a licença maternidade, os direitos da criança e do adolescente que catalisou posteriormente, em 1990, o surgimento do E.C.A (Estatuto da Criança e do Adolescente), direito ao voto para analfabetos e menores entre 16 e 18 anos de idade e dentre outros (LENZA, 2016). Com isso, é visto o quão importante ela foi para os direitos fundamentais do cidadão.

Além dessas ações frutuosas para os cidadãos brasileiros, era debatido também o que deveria ter como sistema de governo, se seria o parlamentarismo ou o presidencialismo, e como forma de governo a monarquia constitucional ou a República. É importante ressaltar esse fato para entendermos porque nos dias atuais é realizada algumas discussões sobre qual seria o melhor sistema para o Brasil, mas como bem sabemos no final acabou sendo escolhido a forma republicana de governo e o sistema presidencialista. Além disso, muitos se demonstravam contrários ao tamanho e detalhamento da constituição, afirmando que tal rigidez faria abrir muitas intervenções (emenda) na Carta, já outros, afirmavam que isso mostrava que a constituição estava bem à frente do seu tempo e garantindo o futuro.

Sendo assim, indubitavelmente, a constituição cidadã é um marco na história jurídica e geral do Brasil, mostrando que todos tem o seu espaço e que com empenho, trabalho e, principalmente, diálogo, majoritariamente esses espaços foram preenchidos e consolidados e, a partir dessa grande conquista, o estabelecimento da democracia. No entanto, o não enraizamento, causado por uma democracia instável ao longo das décadas, ainda demonstram consequências vistas com nitidez nos dias atuais.

## **5. A democracia na educação brasileira e seu inserimento nas disciplinas do ensino básico**

A instrução acerca do exercício democrático é de grande relevância para um povo se esclarecer e adquirir os conhecimentos necessários dos seus direitos e deveres em sociedade e, entender e praticar, a democracia como uma ferramenta importante e impulsionadora. Relativo ao Brasil, os aspectos influenciadores da região a qual pertence e a instabilidade no regime

político democrático desde o início da república, expressam as consequências de uma cultural não democrática vigente no país. No entanto, a partir da CF/88, há consistência no que se refere a busca por efetivação da democracia por meio dos direitos humanos, em específicos o acesso à educação, em que apontou sinais de revitalização quando indica, por tal Carta Magna, quando prescreve no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

E ainda detalha nos demais artigos, em específico do artigo 205 ao 214, o quanto a instauração desse instrumento é importante mostrando que a educação deve ser o alicerce para um país alcançar seus valores culturais, morais e intelectuais. Partindo disso, em 1996, por meio da lei nº 9.394/1996, surgiu e entrou em vigor, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB.

### *5.1. A percepção da situação atual da educação brasileira*

A LDB, segundo o Ministério da Educação, é responsável por regulamentar a estrutura e o funcionamento do sistema de educação do país, a lei definiu os objetivos a serem atingidos e reforçou o caráter federativo da educação brasileira. Além disso, no artigo 1º, parágrafo 2º, especifica que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social além de no artigo 2º, a educação ser como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

O que se pode destacar, é o resultado da educação quanto à prática democrática, em específico, quando observamos os termos “prática social” e “exercício da cidadania”. Com a criação e a vigência da LDB, a educação brasileira demonstrou o início de um processo de modificações na educação brasileira e um avanço, mesmo que seja mínimo, já que seus efeitos foram a longo prazo e com diversos atrasos.

No entanto, apesar dos avanços previstos na LDB e seus efeitos atrasados, de 2013 à atualidade, muito foi orquestrado para modificar a educação básica nacional e seus aspectos, tendo em vista os baixos índices de avaliação nacionalmente, através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), é utilizado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com os quais a sociedade pode se mobilizar-se em busca de melhorias. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente (MEC, 2007).

Na última década, relativo aos anos iniciais, os resultados ultrapassaram as metas previstas em que os resultados marcados em verde referem-se ao IDEB que atingiu a meta como é possível observar a seguir:

**Tabela 2 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

	IDEB Observado								Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>Total</b>	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	5.8	5.9	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0
<b>Dependência Administrativa</b>																
<b>Estadual</b>	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	5.8	6.0	6.1	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	5.6	5.9	6.1
<b>Municipal</b>	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	5.3	5.6	5.7	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
<b>Privada</b>	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.8	7.1	7.1	6.0	6.3	6.6	6.8	7.0	7.2	7.4	7.5
<b>Pública</b>	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.3	5.5	5.7	3.6	4.0	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5	5.8

Fonte: Saeb e Censo Escolar (2021).

É possível notar que em alguns anos estabelecidos como metas, foram superados antes do tempo previsto, como por exemplo, no ano de 2017 a meta era de 5.5 e em 2019 a meta era de 5.7, e o observado foi um crescimento esperançoso. Isso evidencia o quanto as políticas

públicas instigadas pelos municípios estão gerando resultados positivos nas escolas, tendo em vista que com base na CF/88 em seu art. 30, inciso VI, a educação infantil e os anos iniciais do fundamental, que se restringe do 1º ano ao 5º ano, é competência dos municípios.

No entanto, nos anos subsequentes da educação, relativo aos anos finais do ensino fundamental, restritos ao 6º ano e ao 9º ano que compete ao Estado, e ao ensino médio que tem como competência a União, os resultados não são satisfatórios e em alguns casos, senão a maioria deles, as metas não chegaram a ser alcançadas:

**Tabela 3 – Anos Finais do Ensino Fundamental**

	IDEB Observado								Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>Total</b>	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	4.5	4.7	4.9	3.5	3.7	3.9	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5
<b>Dependência Administrativa</b>																
<b>Estadual</b>	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	4.2	4.5	4.7	3.3	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3
<b>Municipal</b>	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	4.1	4.3	4.5	3.1	3.3	3.5	3.9	4.3	4.6	4.9	5.1
<b>Privada</b>	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	6.1	6.4	6.4	5.8	6.0	6.2	6.5	6.8	7.0	7.1	7.3
<b>Pública</b>	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	4.2	4.4	4.6	3.3	3.4	3.7	4.1	4.5	4.7	5.0	5.2

Fonte: Saeb e Censo Escolar (2021).

**Tabela 4 – Ensino Médio**

	IDEB Observado								Metas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>Total</b>	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.7	3.8	4.2	3.4	3.5	3.7	3.9	4.3	4.7	5.0	5.2
<b>Dependência Administrativa</b>																
<b>Estadual</b>	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.5	3.5	3.9	3.1	3.2	3.3	3.6	3.9	4.4	4.6	4.9
<b>Privada</b>	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.3	5.8	6.0	5.6	5.7	5.8	6.0	6.3	6.7	6.8	7.0
<b>Pública</b>	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.5	3.5	3.9	3.1	3.2	3.4	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9

Fonte: Saeb e Censo Escolar (2021).

Partindo desses dados estabelecidos é visível o quanto a educação regrediu, ou se não, estagnou nesses anos mesmo com a criação da BNCC, a qual será abordada nos parágrafos abaixo. Vale ressaltar ainda que um dos fatores determinantes para inferir esses dados é a contínua evasão escolar.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as realidades socioeconômicas e a presença na sala de aula, são aspectos intimamente ligados para afastar o jovem brasileiro da escola:

Na evasão escolar, 11,8% dos jovens mais pobres tinham abandonado a escola sem concluir o ensino médio em 2018. Esse percentual é oito vezes maior que o dos jovens mais ricos (1,4%). No país, cerca de 737 mil pessoas nessa faixa de idade estavam nessa situação no ano de 2017. (IBGE, 2019).

E ainda completa:

Com um percentual de 7,6% para o país, a evasão dos adolescentes atingia 9,2% no Norte e Nordeste e era menor no Sudeste (6%). O fenômeno era maior na zona rural (11,5%) do que na urbana (6,8%), entre homens (8,1%) do que mulheres (7%) e era maior entre pretos ou pardos (8,4%) do que brancos (6,1%). (IBGE, 2019).

Ou seja, além da situação existir, ela atinge diversas regiões, zonas, gênero e cor de pele, demonstrando que há desigualdade no sentido que um lado é mais prejudicado do que o outro, agravando ainda mais a situação.

## *5.2. A BNCC e o ensino sobre democracia*

No ano de 2017, depois de vários adiamentos no Congresso Nacional, foi aprovada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que segundo o Ministério da Educação define: “[...] o conjunto orgânico progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica” (. Ainda conforme o Ministério da Educação:

A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. (BRASIL, 2017).

Em outras palavras, a BNCC mostra o ponto de partida para sanar os problemas na educação básica e aperfeiçoá-la para que o educando siga todos os procedimentos necessários, que gerarão resultados benéficos para a educação depois de longos anos de trabalho árduo. Além disso, veja que a democracia é um termo presente em tal documento e que deve ser aplicada nas escolas mediante as competências as quais deve seguir por completo:

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de **conhecimentos** (conceitos e procedimentos), habilidades (**práticas**, cognitivas e socioemocionais), atitudes e

valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do **pleno exercício da cidadania** e do mundo do trabalho. (BRASIL, 2017, grifo nosso).

Os termos anteriores foram destacados para demonstrar que isso é um princípio imprescindível dentro da educação de um país, principalmente um país fundamentado no regime político democrático.

Veja-se a seguir um exemplo prático desse documento normativo em que foi retirada uma parte do quadro de instruções acerca da área da linguagem, nos anos iniciais do ensino fundamental que detalham as práticas da linguagem, os objetos de conhecimento e as habilidades. Por isso, dentre as dez competências existentes e que se relacionam com a democracia, as próximas chamam mais atenção por estarem mais entrelaçadas a esse regime político:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

[...] 7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

[...] 9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários (BRASIL,2017).

Apesar de todo embasamento teórico voltado para os valores dos direitos humanos e, conseqüentemente, o estudo desse regime político, durante todo o documento é constatado que na prática isso não condiz com a teoria, tendo em vista os dados estarecedores representados na tabela do IDEB dos anos finais e do ensino médio na última década em consonância com a evasão escolar que não aparenta estabelecer uma resolução visível. Além disso, a BNCC, fundamentada em “princípios éticos, democráticos, [...], não tem nem mesmo uma disciplina estabelecida para que os estudantes entendam e compreendam o que é o regime político democrático, o quanto é importante uma constituição e os direitos adquiridos através dela já que a inexistência dessa disciplina tem efeitos negativos sobre o conceito de democracia e uma impulsão no senso comum que só acelera o declínio da pouca cultura democrática que existe (BRASIL, 2017).

## **6. Considerações finais**

A democracia é um regime político que no Brasil encontra os mais variados obstáculos para se fixar na sociedade. Muitos dos aspectos que impulsionam isso estão intimamente ligados tanto a aspecto externo como interno do país. Além disso, a relação entre teoria e prática é um dos passos que contribuirão para a aprendizagem sobre a democracia onde não deve ficar restrito ao campo teórico, conceitual. Deve-se ter caráter de aplicação na sociedade e que abarcar todos de forma igualitária para que, de forma coletiva, decidam em conjunto o destino do grupo a que pertence.

Vale ressaltar ainda que o sentido conceitual não deve ser excluído, pelo contrário, ele deve ser trabalhado em todos os âmbitos da sociedade brasileira mostrando que a efetivação dos direitos humanos é um dos pilares importantes que leva os indivíduos até o sentido de ser e praticar a democracia. A conceituação é essencial para instruir uma sociedade que por si só não pode ser totalmente responsabilizada, mas entender que o terreno o qual o cerca demonstra aversão à democracia.

Além disso, é notável o quanto o sistema internacional tem suas dificuldades quanto a adesão ao regime democrático. Por um lado, um país que é modelo para todos os outros, já do outro lado, um país que sequer supre as demandas básicas de sua sociedade, mas que ambos estão inseridos no mesmo sistema internacional demonstrando que muito há de ser feito. O Brasil, no entanto, tem vários aspectos benéficos que são únicos tendo em vista sua construção histórica social, cultural e normativa, por outro lado, os problemas sociais no país demonstram o quanto não somos parâmetros ainda para esse regime político, por isso subjugar os outros não contribui.

A cultura democrática no Brasil é precária justamente pelo o seu processo histórico de formação cheio de idas e vindas sobre a redemocratização, uma proclamação da república sem participação popular, diversas constituições ao longo do século XX, total instabilidade dos governos, que é o principal aparato para a fundamentação de uma democracia, sem contar com o período mais tenebroso para a democracia brasileira, a ditadura militar. Tudo isso contribuiu para um povo que vive e morre e não tem conhecimento sobre seus direitos e deveres e muitas vezes são colocados às margens e obstruídos por aqueles que detém o poder.

Apesar de tantos fatores negativos, a Constituição de 1988 revitalizou e, até então, está estabelecendo de forma gradativa a democracia no Brasil, mesmo que haja muitas opiniões em desfavor da mesma por um grupo de pessoas que são atingidas por essa ausência de educação acerca da democracia e que por muitas vezes aprende sobre esse tema através do senso comum.

E, por fim, já que foi mencionado o senso comum, o principal instrumento que pode mudar toda essa realidade é a educação. A educação, quanto ao ensino democrático, deve passar por modificações profundas e que possa atingir toda a população que tem por direito absorver tais conhecimentos e exercer a sua cidadania, seu direito de se expressar, de se manifestar, quando algo não está de acordo com a vontade de todos.

Em um país em que a polêmica, fatos momentâneos, e que algumas vezes não tem relação com o destino do país, movimentam mais a sociedade na busca pelo entendimento e a compreensão do que a democracia e seus efeitos no cotidiano e as mais variadas violações dos direitos humanos, expressa nitidamente a reformulação no que diz respeito à educação democrática. A educação é a maior ferramenta para fundamentar qualquer conhecimento e é inerente à condição humana. Seres humanos instruídos, e não ignorantes, são valores imensuráveis para uma sociedade.

## Referências

AZAMBUJA, Darcy. **Introdução à Ciência Política**. 2ª. ed. São Paulo: Editora Globo, 2008.  
BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. 16ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Paz & Terra, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 5 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 20 out. 2020

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 23 out. 2020

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Índice de desenvolvimento Básico da Educação**. Brasília 2019. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/> Acesso em: 20 nov. 2020

ESPINDOLA, Stephanie. **Por que é importante falarmos em cidadania?** Politize. São Paulo, 20 jun. 2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/por-que-e-importante-cidadania/> Acesso em: 24 out. 2020

FERRARI, Márcio. **John Dewey, o pensador que pôs a prática em foco**. Nova Escola. [S.l.] 01 out. 2008. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/1711/john-dewey-o-pensador-que-pos-a-pratica-em-foco>. Acesso em: 25 out. 2020

LATINOBARÔMETRO. **Opinión Pública Latinoamericana**, Chile, 2018. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/latContents.jsp> Acesso em: 29 set. 2020.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MATTOS, De Nicoli Alessandro. **Quais são os direitos e deveres do cidadão?** Politize. São Paulo, 12 set. 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direitos-e-deveres-cidadao/> Acesso em: 22 out. 2020.

MEZZAROBBA, Oribes; MONTEIRO, Cláudia S. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito** 5ª edição [S.l.]. Editora Saraiva, 2009.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 22 nov. 2020.

PORFÍRIO, Francisco. **Democracia. Brasil Escola**. [S.l.] 2021 Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/democracia.htm> Acesso em: 17 fev. 2021.

SARAIVA, Adriana. **Abandono escolar é oito vezes maior entre jovens de famílias mais pobres**. Agência IBGE Notícias. 06 Nov. 2019. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25883-abandono-escolar-e-oito-vezes-maior-entre-jovens-de-familias-mais-pobres...](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25883-abandono-escolar-e-oito-vezes-maior-entre-jovens-de-familias-mais-pobres.../) Acesso em: 9 nov. 2020.

SOUZA, Isabela. **O que são direitos humanos?** Politize. São Paulo, 4 dez. 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direitos-humanos-o-que-sao/> Acesso em: 25 nov. 2020.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Democracy Index: A year of democratic setbacks and popular protest**, Inglaterra, 2019. Disponível em: <https://www.eiu.com/topic/democracy-index> Acesso em: 4 set. 2020.